DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 03 de agosto de 2021 | Ano V | Edição nº 745 | Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Licitações e Contratos	3
Decisão do Prefeito	3
Outros atos	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PPA – PLANO PLURIANUAL – 2022/2025
E COMPATIBILIZAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2022

GINO JOSÉ TORREZAN, Prefeito Municipal de Dourado, SP, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, faz saber a quem interessar possa, que a Prefeitura Municipal de Dourado, SP, realizará Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2022 a 2025 e a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO do exercício de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório do Departamento de Educação, localizado à Rua José Bustani, nº 600, Jardim Paulista

Data - 24 de agosto de 2021 - Horário – 14 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem desta Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de Dourado, 02 de agosto de 2021

Gino José Torrezan

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

PARECER

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de impugnação apresentada pela Sra. Camila Paula Bergamo, sustentando em síntese que o prazo para a entrega dos produtos – 03 (três) dias, contados a partir da ordem de fornecimento – *"é exigência irregular que, por sua vez, acaba por restringir o universo de participantes, privilegiando apenas os comerciantes locais e, mais do que isso, aqueles que possuem a mercadoria em estoque."*

Fundamenta seu pleito nas disposições do artigo 41, §2º e 37, XXI da Lei de Licitações e Contratos.

Eis o breve relato.

Ab initio cumpre destacar que o Edital impugnado se rege pelo novo marco regulatório de licitações, estando fundado juridicamente na Lei 14.133/21.

Nesse sentido, consoante ao disposto em seu artigo 164, *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade.... devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame"*

Da mesma forma assevera o tópico XXV do Edital, esclarecendo que a resposta deverá ser *"divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil o anterior à data da abertura do certame"* seguindo a estrita redação do parágrafo único do artigo acima citado.

Ademais, como o Edital não define aquilo que seria "protocolo", cabe-nos, nessa oportunidade considera-lo no sentido mais amplo possível, admitindo-se desta forma, todo e qualquer tipo de envio de impugnações e pedido de esclarecimento.

Assim, tem-se como tempestiva sua apresentação.

Quanto ao mérito, destaca que a Administração deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, conforme estabelece o artigo 11, I, da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Nesse sentido cumpre destacar que esta Administração não possui almoxarifado com condições e capacidade suficientes a manter estoque dos insumos adquiridos, fazendo ao longo da vigência da Ata inúmeros pedidos para atendimento de sua demanda.

Obviamente que, até para não haver um prejuízo demasiado na prestação dos serviços à população medidas paliativas são adotadas, com vistas a manter serviços de recuperação e pneus ou um ou outro de reserva.

Contudo, diante das imprevisibilidades atinentes a execução dos serviços prestados, bem como pela qualidade do material fornecido, consoante a diversas outras condições imprevisíveis, a celeridade para com a entrega dos pneus se faz como medida mais adequada ao atendimento das necessidades da Municipalidade.

Notadamente, o prazo de 03 (três) dias para a entrega dos insumos não pode ser caracterizada como curto, visto que, conforme se nota no mercado atual, considerando os diversos meios de encaminho de mercadorias, torna-se perfeitamente possível promovê-la dentro do prazo assinalado.

Ainda, deve residir prudência por parte de possíveis interessados em atinar-se ao desenvolvimento de sua atividade empresarial, ao ponto de que não devam assumir compromissos demasiadamente onerosos àquilo que suportam.

Ponderar, portanto, que o Edital restringe o acesso de mercado somente a empresas que possuam estoque de mercadorias é, caso adotada postura diversa, jogar a disputa no vazio, dificultando a execução contratual e comprometendo o interesse público.

Notadamente aqueles interessados que buscam o atendimento de demandas de maior vulto tenham que se adequar nesse sentido, não podendo o "cliente" se posto à mercê da vontade do fornecedor, mas sim, conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor ter sua necessidade atendida no prazo contratualmente fixado.

Destaca que esse vem sendo o parâmetro adotado pela Administração, já havendo tal exigência, nos moldes expostos nesse certame, nos Editais anteriores senão vejamos.

> *"XVII – DO FORNECIMENTO*
> *O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dourado, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 3 (três) uteis, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura. "*(Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Licitatório 038/2020, Pregão Presencial 015/2020, disponível em: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/detalhe/188/pstrongregistro-de-precos-objetivando-a-futura-e-eventual-aquisicao-parcelada-de-pneus-para-os-diversos-departamentos-desta-municipalidade-pelo-periodo-de-12-doze-mesesstrongp/, acesso em 03/08/2021)

"XVII – DO FORNECIMENTO
O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dourado, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 3 (três) uteis, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura. "(Processo Licitatório 029/2019, Pregão Presencial 016/2019, disponível em: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/detalhe/113/paquisicao-parcelada-de-pneusp-/, acesso em 03/08/2021)

Destaca que não existe orientação de qual seria o prazo mais adequado, tanto no ordenamento jurídico, quando de forma jurisprudencial, sendo oportuna a análise de que tal medida deva ser apresentada segundo os critérios a serem observados pelo Município, considerando suas necessidades, respeitando, contudo, as regras mínimas de abertura e isonomia.

Fixar prazo para entrega de materiais, que em dadas circunstancias possam prejudicar a participação de determinados licitantes não fere a isonomia, visto que, esta igualdade deva ser garantida a àqueles em tal medida de igualdade.

Sobre o tema, leciona o ilustre jurista Marçal Justen Filho.

> *"O Direito proíbe a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do administrador. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastas a arbitrariedade na seleção do contratante, portanto, o ato convocatório deverá definir, de modo objetivo, as diferenças que são reputadas relevantes para a Administração. A isonomia significa o tratamento uniforme para situações uniformes, distinguindo-se-as na medida em que exista diferença."*[1]

O mesmo jurista, em momento futuro, na mesma obra, preceitua.

> *"O ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: (a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; (b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; (c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades da futura contratação; e (d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais."*[2]

[1] Filho, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos, 16ª Edição, pag. 68
[2] Filho, Marçal Justen. Comentários a Lei de Licitações e Contratos, 16ª Edição, pag. 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Portanto, não há de se falar em exigência irrelevante ao interesse público, uma vez que, diante da impossibilidade de estoque de ditos insumos em quantidades suficientes a permitir um período de entrega dos produtos mais dilatado, oportunidade em que, estabelece-la no Edital, não viola o princípio da isonomia, mas sim, coloca a disposição dos interessados as demandas que lhes serão levadas, considerando tal dispositivo para fins de elaboração de suas propostas e demonstrando, com máxima clareza, as circunstancias que norteiam a eventual contratação.

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União.

> *"O particular carece de certa previsibilidade no ordenamento jurídico vigente; precisa conhecer as 'regras do jogo', antes de seu início, para que, em um ambiente de estabilidade, possa estimar as consequências de seus atos; e daí firmar os termos de seus contratos, com exata ciência dos riscos associados à oferta do preço. São condições primeiras para a decisão de contratar. Eis que se evidencia o princípio da segurança jurídica" (Acórdão 2.215/2012, Plenário, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, declaração de voto do Min. Valmir Campelo).*

O prazo de entrega dos bens objeto deste certame é requisito indispensável para a abordagem da contratação a ser celebrada, implicando, se alargado em prejuízos ao erário no sentido da paralização de serviços dispostos à população, considerando a imprevisibilidade de eventuais avarias que venham a ocorrer durante sua utilização.

Desta forma, s.m.j., emite parecer favorável a admissão da impugnação apresentada, negando, contudo, com relação ao mérito as alterações propostas, sugerindo a manutenção do Edital, tal como publicado.

Sem mais, encaminha ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal para análise e tomada de decisão.

Dourado, 03 de Agosto de 2.021.

DÉBORA MAGRI
Assessora Jurídica

ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA
Diretor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

DECISÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Trata-se de impugnação apresentada pela Sra. Camila Paula Bergamo, sustentando em síntese que o prazo para a entrega dos produtos – 03 (três) dias, contados a partir da ordem de fornecimento – *"é exigência irregular que, por sua vez, acaba por restringir o universo de participantes, privilegiando apenas os comerciantes locais e, mais do que isso, aqueles que possuem a mercadoria em estoque."*

Fundamenta seu pleito nas disposições do artigo 41, §2º e 37, XXI da Lei de Licitações e Contratos.

Conforme análise do Departamento Jurídico, tem-se que admitida a impugnação apresentada, estando presentes os requisitos legais para sua admissibilidade e tempestividade.

Quanto ao mérito, apesar de importantes as considerações trazidas, tem-se que, por situações de fato, esta Administração não tem como estabelecer prazo de entrega mais extenso pela impossibilidade de armazenamento de tais insumos de forma mais abrangente, ao ponto de que sejam feitos pedidos de forma mais planejada e dinâmica ao ponto de suportar eventuais imprevistos ocorridos na execução de seus serviços típicos.

Assim, aguardar a entrega de tais produtos por prazo superior ao estabelecido prejudicaria a vantajosidade obtida com o certame, ainda que praticados preços menores, pois haveria grave prejuízo a execução dos serviços.

Ainda, os parâmetros estabelecidos guardam correspondência com o que ordinariamente vem sido estabelecido pela Municipalidade em procedimentos já realizados, conforme já demonstrado pelo Departamento Jurídico, aproveitando aqui os apontamentos feitos.

> *"XVII – DO FORNECIMENTO*
> *O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dourado, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 3 (três) uteis, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura.* "(Processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

Licitatório 038/2020, Pregão Presencial 015/2020, disponível em: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/detalhe/188/pstrongregistro-de-precos-objetivando-a-futura-e-eventual-aquisicao-parcelada-de-pneus-para-os-diversos-departamentos-desta-municipalidade-pelo-periodo-de-12-doze-mesesstrongp/, acesso em 03/08/2021)

"XVII – DO FORNECIMENTO
O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Dourado, de forma parcelada, conforme a necessidade do município, em no máximo 3 (três) uteis, a contar da data da ordem de fornecimento por parte da Prefeitura. "(Processo Licitatório 029/2019, Pregão Presencial 016/2019, disponível em: https://www.dourado.sp.gov.br/licitacao/detalhe/113/paquisicao-parcelada-de-pneusp-/, acesso em 03/08/2021)

Assim portanto, não há se de falar em álea subjetiva e discriminatória adotada pela Administração na elaboração do Edital, mas sim, buscando dar clareza e informações suficientes aos interessados das circunstancias que norteiam a futura contratação.

Desta feita, entende que o prazo estabelecido respeita os parâmetros de mercado para a entrega de mercadorias, balanceando a necessidade desta Administração para com uma margem adequada de entrega, possibilitando assim a maior obtenção de preços, dentro contudo, de um parâmetro razoável de atendimento às necessidades do órgão licitante.

Assim sendo, recebe a impugnação apresentada negando-lhe o deferimento.

Publique-se na forma da Lei.

Dourado, 03 de agosto de 2.021.

GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

TERMOS DE ESCLARECIMENTO

Pelo presente, diante do pedido de esclarecimento apresentado pela senhora Gabriela Pereira dos Santos, em e-mail encaminhado a esta Administração em 30 de junho de 2021, às 14h20, com fulcro no artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, esclarecer os apontamentos realizados, conforme segue.

ITEM 14. A letra "R" constante no descritivo do item em evidência, faz referência ao raio do pneu.

ITEM 17. O pneu descrito neste item não é do formato radial, sendo a letra "R" constante no descritivo do item em evidência, faz referência ao raio do pneu, sendo o valor estimado apurado para este item estabelecido na média de R$ 3.549,20 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

ITEM 18. Anui a descrição apresentada pela solicitante admitindo a cotação com o descritivo 10,5/80-18.

ITEM 20. Anui a descrição apresentada pela solicitante admitindo a cotação com o descritivo 12.5/80-18.

ITEM 21. O valor estimado estabelecido pela média apresentada é de R$ 4.648,38 (quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

ITEM 28. Não se trata de pneu radial neste item, sendo que a letra "R" constante no descritivo do item em evidência, faz referência ao raio do pneu.

ITEM 29. De fato, por erro formal, fez constar no edital se tratar de "pneu trator de rodas tração", contudo, como facilmente se constata, se trata de pneu empregado em caminhões, sendo, nesse sentido, admitida cotação nesse sentido, ou seja, como pneu de caminhões.

ITEM 30. Em diligência para esclarecimento da consulta formulada, obteve, nos endereços eletrônicos abaixo relacionados a existência de pneu nos parâmetros descritos em dito item. Ademais, em diligência a garagem desta Administração verificou a existência de dito pneu.

https://www.casasbahia.com.br/pneu-900-20-16-lonas-142-138k-cl550-centella-1506470003/p/1506470003?utm_medium=Cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1506470003&idLojista=36572&utm_campaign=3P_automotivo_SSC&gclid=CjwKCAjw0qOIBhBhEiwAyvVcf5V39ihxrB0GI9LkTUFWwlBrkvKfnxGh1WkIqDotID186W5ghkJakhoCnjIQAvD_BwE (acesso em 03/08/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

https://www.extra.com.br/pneu-900-20-16-lonas-142-138k-cl550-centella-1506470003/p/1506470003?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1506470003&idLojista=36572&utm_campaign=3P_Automotivo_SSC&gclid=CjwKCAjw0qOIBhBhEiwAyvVcf32qxa9PdScYWbwcER7NQZnw4CVVebRx12I15s8jkvtmhnQtDyx63xoC8c8QAvD_BwE (acesso em 03/08/2021)

https://www.americanas.com.br/produto/3221711789?opn=YSMESP&sellerid=6889977000298&epar=bp_pl_00_go_am_todas_geral_gmv&WT.srch=1&acc=e789ea56094489dffd798f86ff51c7a9&i=59f3fd08eec3dfb1f87bd793&o=60881ee9f8e95eac3df56c98&gclid=CjwKCAjw0qOIBhBhEiwAyvVcf72377GaxFAqUovOMGpsyM1j7hgK_QzQNakmTi-sTlDRUuzco0oijRoC_-cQAvD_BwE (acesso em 03/08/2021)

https://www.pontofrio.com.br/pneu-900-20-16-lonas-142-138k-cl550-centella-1506470003/p/1506470003?utm_medium=cpc&utm_source=GP_PLA&IdSku=1506470003&idLojista=36572&utm_campaign=3P_Grupo-Medio_SSC&gclid=CjwKCAjw0qOIBhBhEiwAyvVcf-o9K0EEUMwW3Y5PxQWqsVhSv6PTkwEYJbiP6fGvgZUdSinIqqNqMRoCstMQAvD_BwE (acesso em 03/08/2021)

Esperando ter prestado todos os esclarecimentos solicitados, encaminha o presente a Vossa Senhoria, além de disponibilizá-lo a todos os interessados.

Entendendo não haver elementos que alterem ou que inviabilizem a apresentação das propostas, não há motivo para a recontagem dos prazos estabelecidos.

Dourado, 03 de agosto de 2.021.

DANILO ELIAS
DIRETOR ADMINISTRATIVO